



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Câmara Municipal de Vila Flor

DESPACHO

Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor e legal representante do Município de Vila Flor, nos termos do art.º 35º, nº 1, alínea a), do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no uso da competência prevista no referido normativo, que me foi expressamente delegada por deliberação da Câmara Municipal de 12/10/2021 -----

DECIDO: -----

Abrir procedimento concursal, tendo por objeto: -----

Celebração de contrato de cessão de exploração do estabelecimento de bebidas “Hasta Pública 2/2023_Cedência temporária do direito de exploração do restaurante, bar e esplanadas das piscinas municipais descobertas da câmara municipal de Vila Flor”. -----

1. PREÇO BASE (Artigo 11.º do Programa de Procedimento):-----

O preço base fixado corresponde ao valor mínimo que a entidade adjudicante está disposta a contratar:-----

Fixa-se como proposta mínima 5.000,00€ (cinco mil euros) acrescido do IVA à taxa legal de 23%, a título de cedência de exploração do referido espaço.

2. PRAZO DA CONCESSÃO:-----

A Cedência Temporária de exploração vigora pelo prazo de 8 (oito) anos, a contar da data de outorga do contrato no ano de 2023 e fim no ano de 2031.-----

3. PRAZOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (Artigo.º 5.º a 8.º do Programa de Procedimento):-----

3.1. A proposta e documentos devem ser apresentados dentro dos seguintes prazos:-----

a) As Propostas (obrigatoriamente em formato papel) devem ser entregues até às 17h00 do **décimo dia** (10 dias) a contar da publicitação do anúncio do presente procedimento na página da internet do município e da afixação do edital nos locais de estilo (**dias úteis**).-----

b) Se o último dia coincidir com feriado, fim-de-semana ou dia em que o município esteja encerrado, aquele dia transfere-se para o dia útil imediatamente a seguir, podendo as propostas ser apresentadas até às horas aí indicadas.-----

3.2. As propostas devem ser em envelope opaco e fechado em cujo rosto se escreverá a palavra “Proposta para cedência temporária do direito de exploração do restaurante, bar e esplanadas das piscinas municipais descobertas da câmara municipal de Vila Flor”, indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente.-----

3.3. Os concorrentes **não podem ser titulares de qualquer dívida** para com a Câmara Municipal. -

4. JÚRI DO PROCEDIMENTO:-----

O presente procedimento é dirigido por um júri constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Rogério Fonseca - Jurista; -----

1º Vogal Efetivo: Bruno Nogueira - Chefe de Unidade Orgânica;-----

2º Vogal Efetivo: João Correia - Técnico Superior; -----

1º Vogal Suplente: Adelina Teixeira – Técnica Superior; -----

2º Vogal Suplente: Fernanda Fernandes - Assistente Técnica. -----

5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO:-----

Os termos concretos do procedimento estão definidos no Caderno de Encargos e no Programa de Procedimento do Concurso, o qual poderá ser consultado em <http://www.cm-vilaflor.pt/>.-----

6. PUBLICITAÇÃO:-----

O presente despacho e demais documentos serão publicitados no *site* do município, em <http://www.cm-vilaflor.pt/>, e nos respetivos lugares de estilo. -----

7. LOCAL E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:-----

O ato público terá lugar na no **Auditório Pequeno do Centro Cultural de Vila Flor**, pelas **15:00 horas do dia 19 maio de 2023**, perante o Júri designado para o efeito.-----

Vila Flor, 02 de maio de 2023.-----

O Presidente de Câmara



Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, Eng.º